



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela lei 147/2014)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2025 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

O Município de Lindóia do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, nº 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, CEP 89.735-000, através de seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor **FLÁVIO LUIZ BENINI**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o fornecimento do objeto abaixo indicado, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as condições do Edital, que rege este pregão, nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 4.072 de 11 de janeiro de 2024.

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 do dia 19 de setembro de 2025.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Na mesma data e horário do recebimento das propostas, encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação apresentada, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período.

INÍCIO DA SESSÃO: às 08:31 do dia 19 de setembro de 2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"

INTERVALO MÍNIMO DE LANCES: R\$ 0,01 (um centavo de real)

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: até as 23:59 do dia 16 de setembro de 2025.

MODO DE DISPUTA: Aberto

OBJETO: O presente processo licitatório tem como finalidade a realização de Pregão Eletrônico, com critério de Menor Preço auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa objetivando a prestação de serviço de inspeção veicular, aferição, selagem e manutenção de tacógrafo, bem como a aquisição de placas veiculares, disco e bobinas de tacógrafo, de acordo com o Termo de Referência e Ata de Registro de Preços em anexo.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ R\$ 34.706,09 (trinta e quatro mil, setecentos e seis reais e nove centavos).

Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: Município de Lindóia do Sul

ENDEREÇO: Rua Tamandaré, nº 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, CEP 89.735-000

E-mail: compras@lindoiadosul.sc.gov.br ou compras2@lindoiadosul.sc.gov.br

Telefone: 49 34461177 ou 998220842

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo licitatório tem como finalidade a realização de Pregão Eletrônico, com critério de Menor Preço auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa objetivando a prestação de serviço de inspeção veicular, aferição, selagem e manutenção de tacógrafo, bem como a aquisição de placas veiculares, disco e bobinas de tacógrafo, de acordo com o Termo de Referência e Ata de Registro de Preços em anexo.

1.2. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento da contratação.

2. DA PARTICIPAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa jurídica que tenha objeto similar a esta contratação poderá participar desta Licitação, desde que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiver devidamente cadastrada junto ao Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico citado.

2.2. O presente Edital e possíveis alterações estarão à disposição dos interessados na sede do Município de Lindóia do Sul, no endereço informado no preâmbulo deste edital, na imprensa oficial do Município no endereço <https://lindoiadosul.sc.gov.br/licitacoes/>, na plataforma eletrônica que ocorrerá o pregão www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.3. Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.

2.3.1. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preencham os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

2.3.2. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta Comercial, ou outra declaração que comprove tal enquadramento, assinado pelo representante legal da empresa, conforme ao que dispõe o § 2º, art 13 do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

2.3.3. No caso de participação de sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar declaração assinada pelo representante legal e contabilista, atestando que sua receita bruta no ano-calendário anterior, não ultrapassou o limite definido no inciso II do caput do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

2.4. Poderão participar da presente licitação **EXCLUSIVAMENTE Micro Empresas e/ou Empresa de Pequeno Porte**, referente ao objeto do presente certame.

3. DO ÓRGÃO CONTRATANTE

3.1. A entidade Município de Lindóia do Sul é o Órgão Contratante no presente processo licitatório.

3.2. Caberá ao Órgão Contratante os recebimentos provisório e definitivo do objeto.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. A Sessão eletrônica e os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Município de Lindóia do Sul, por intermédio de(a) seu(ua) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio da proposta e dos documentos de habilitação, atentando também para a data e horário para início da sessão, no Portal de Compras Públicas.

5.2. As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente no sistema eletrônico, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento destas.

5.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, que se enquadrem como Micro e Pequenas Empresas, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

6.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.

6.4. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação.

VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

6.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver:

6.5.1. sob falência, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si ou constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

IV - no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

6.5.2. Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal.

6.5.3. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

6.5.4. Que possua em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

6.6. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

6.7. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado,

por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (ANEXO IV).

6.8. Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou que integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União, bem como se não estiver em conformidade com o que prevê o art. 54 I “a” da Constituição Federal e art. 43 I “a” e II “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina, devendo ser comprovado mediante declaração, expressamente conforme ANEXO V.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

7.1.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

7.2.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

7.2.3. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou Município de Lindóia do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

7.3. PARTICIPAÇÃO

7.3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.3.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3.3. A participação do licitante nesta Licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

7.4. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.4.1. O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

7.4.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as especificações, marca/modelo, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

7.4.2.1. O valor máximo final aceitável orçado pelo Município para a aquisição do objeto desta licitação encontra-se no Anexo "I" deste Edital.

7.4.3. O objeto deverá estar total e estritamente dentro das especificações contidas para o Edital e seus anexos.

7.4.4. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones etc., o descumprimento do mesmo acarretará a desclassificação prévia da empresa licitante.

7.4.5. O licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.4.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.4.7. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

7.4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.4.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.4.10 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital e nas demais legislações brasileiras.

7.4.11. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo Município de Lindóia do Sul, e poderá ocorrer o complemento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.

7.4.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.4.13. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

7.4.14. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

7.4.15. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

7.4.16. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade, existentes atualmente.

7.4.17. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4.18. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, de promover, quando requerido, sua substituição.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.1.1. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

8.2. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.4. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de os demais ofertantes.

8.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.7. Os itens, caso existentes, poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

8.8. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.10. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.11. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente decorridas no mínimo vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.17. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará as sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.20. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.20.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), como complementares, destacam-se os que contenham as características dos serviços prestados, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, declarações, certidões e outros documentos exigidos do vencedor, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21. Quando for constatado o empate, serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.22. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta mais vantajosa que foi habilitada.

9. PROPOSTA FINAL ESCRITA

9.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao(a) Pregoeiro(a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação (podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO II), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. NA PROPOSTA ESCRITA, VIA SISTEMA, DEVERÁ CONTER:

a) o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;

b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;

c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, como: entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;

d) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

e) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada e descritivo de cada item.

f) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

g) conter o prazo de execução conforme edital;

h) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital.

9.1.2. O licitante que convocado, que deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. Na omissão dos prazos de execução e validade da proposta, serão considerados os constantes deste edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o menor preço.

9.3. Cada licitante pode apresentar apenas uma proposta de preço.

9.4. Para efeito de adjudicação deste Pregão, **se necessário**, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal solicitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

9.5. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço por item.

9.6. Somente após tal procedimento, a Autoridade Competente fará a adjudicação à empresa vencedora.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

10.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na

hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;

c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO III). Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

d) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1, caso não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 (ou outra declaração que comprove tal enquadramento, assinado pelo representante legal da empresa, conforme ao que dispõe o § 2º, art. 13 do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 (podendo ser utilizado modelo ANEXO VI));

e) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (ANEXO VII).

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

g) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social;

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do estado sede do licitante. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de

regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;

i) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

j) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

k) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;

m) Certidão(ões) Negativa(s) de Feitos sobre Falência, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, a(s) qual(is) deve(m) ser expedida(s) pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal, ou do Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa.

n) DECLARAÇÃO que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (ANEXO IV).

o) DECLARAÇÃO expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante deste Edital (ANEXO VIII);

p) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO IX);

q) DECLARAÇÃO de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (ANEXO X);

r) **DECLARAÇÃO** de que a empresa interessada tomou conhecimento das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços (conforme modelo constante do ANEXO XI), nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal n. 14.133/2021;

s) **DECLARAÇÃO** de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União. Portanto, inclusive, a empresa declara que também está em conformidade com o que prevê o art. 54 I “a” da Constituição Federal e art. 43 I “a” e II “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina. **(Deve constar expressamente toda descrição contida nesta alínea, conforme ANEXO V).**

u) Certidão de consulta de que não constem:

u.1) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;

u.2) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, relativo ao CNPJ e CPF do sócio majoritário, emitida através do endereço <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:102385750945059::NO:3,4,6::>;

u.3) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, relativo ao CNPJ e CPF do sócio majoritário, emitida através do endereço https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

u.4) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;

u.5) As consultas para o CNPJ do licitante, constante nos itens “u.2”, “u.3” e “u.4”, poderão ser substituídas pela Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União.

10.2.1. Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenha sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas (prova de regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social; prova de regularidade junto à fazenda estadual; prova de regularidade junto à fazenda municipal; inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal; prova de regularidade com o FGTS; prova de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho) será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

10.2.2. A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exime a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.;

10.2.3. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.2.4. Os documentos referidos nos itens “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.2.5. A não apresentação da documentação de Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade e Certidão Negativa de Licitante Inidôneos e Inabilitados, não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Pregoeiro (a) e/ou requeridas à licitante.

10.2.6. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

10.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4.1. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não possuem prazo de validade.

10.5. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

10.6. A documentação referida neste Capítulo poderá ser apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

10.7. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) VENCEDORA(S)

11.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato, cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Executar os serviços conforme este Edital, Termo de Referência e seus Anexos e conforme normas extra-editalícias que sejam pertinentes a sua área;

b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas de suas atividades;

d) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Lindóia do Sul, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

e) Acusar o recebimento da Ordem de Serviço/Solicitação de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvando-se que, se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;

f) Nomear responsável para, durante o período de vigência, representá-lo na execução da Ata/Contrato;

g) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem ao CONTRATANTE ou a terceiros, sendo descontado no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente ao dano e/ou prejuízo causado;

h) Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

i) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

k) Outras obrigações previstas no Edital, Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços/Contrato e na Lei.

11.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a) A veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços/contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

b) A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

11.3. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos, deve:

a) Expedir a ordem de serviço/solicitação de fornecimento;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

c) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

d) Publicar o extrato da ata de registro de preços/contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, órgão oficial de divulgação dos atos administrativos da CONTRATANTE, veiculado no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

12.2. Será verificado ainda, eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consultas do constante no item 6.5.1.

12.3. A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MAIS VANTAJOSA, JULGAMENTO POR ITEM, conforme mencionado no preâmbulo, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.1.1. Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceita até as 23:59h do dia que anteceder os 3 (três) dias úteis inteiros antes da data de abertura do certame; ou

b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do Município de Lindóia do Sul, observando-se o horário de expediente, até as 17:00h do dia que anteceder os 3 (três) dias úteis inteiros da data de abertura do certame, no endereço informado no preâmbulo do edital.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, os vencedores serão convocados, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos suprarreferidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário, desde que comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, para assinar a ata de registro de preços

14.1.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do município.

14.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, para a Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Eletrônico.

14.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021.

14.3.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

14.4. O fornecedor terá seu registro suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I - pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II - pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

14.4.1. A comunicação do cancelamento da ata de registro de preços, será formalizada através do e-mail indicado na fase de credenciamento do fornecedor.

14.4.2. Nos casos de não confirmação do recebimento, será considerada válida a comunicação a partir do 2º dia útil da data de envio.

14.5. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, desde que devidamente justificados e comprovados.

14.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não, adquirir a totalidade das quantidades registradas, objeto deste Pregão.

15. DO CADASTRO RESERVA

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, mediante a formulação de novo lance no sistema de gerenciamento do referido certame.

15.1.1. Não havendo no sistema de gerenciamento do certame, campo para registro de lance com valor igual ao do vencedor, visando a formação do cadastro reserva, a licitante interessada deverá, no prazo de 2 (dois) dias após encerrada a sessão, encaminhar proposta visando a formação do cadastro, no e-mail licita@lindoiadosul.sc.gov.br.

15.1.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado e/ou suspenso.

15.4. O Cadastro Reserva será formalizado em anexo a ata.

15.5. Havendo a necessidade de formalização de nova Ata com algum dos fornecedores constantes no cadastro reserva, este será convocado para no prazo de 2 (dois) dias úteis apresentar sua documentação de habilitação, em conformidade com o edital.

16. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES, PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

a) recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a.1) julgamento das propostas;
- a.2) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- a.3) anulação ou revogação da licitação;

b) pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

16.1.1. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens a.1 e a.2 da alínea “a” do item 16.1, serão observadas as seguintes disposições:

I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada na sessão pública, com início imediato após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão;

II – o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do item 16.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

III – a apreciação dar-se-á em fase única.

16.1.2. O recurso de que trata a alínea “a”, do item 16.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no

prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.1.3. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

16.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.1.5. O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro(a).

16.2. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.3. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para a Autoridade Competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

16.4. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.5. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.6. O Município de Lindóia do Sul poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de Lindóia do Sul, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.7. Por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, poderá ser aplicada ao licitante ou contratado a sanção administrativa de multa compensatória de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total do contrato.

16.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará a aplicação da multa compensatória prevista no item anterior.

16.9. A sanção administrativa de multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal n. 14.133/2021, possuindo os seguintes parâmetros:

I – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o contratado sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

II – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços/contrato, será considerado extinto a Ata de Registro de Preços/Contrato Administrativo, canceladas as ordens de serviços e aplicada multa de 20% (vinte inteiros por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços/contrato.

16.10. Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

16.11. A sanção administrativa de multa poderá ser aplicada de forma cumulativa com a sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.12. A aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverão respeitar o trâmite e procedimentos estabelecidos no art. 158 da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.13. As sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.16. Os débitos do licitante/contratado com a Administração Pública contratante, resultantes da aplicação de multas e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, nos casos da existência de crédito em favor do licitante/contratado, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos firmados com a mesma entidade/órgão público contratante.

16.17. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

17. DAS ALTERAÇÕES

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Municipal nº 4.072/2024 ou outro que vier a substituir.

17.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.2. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

17.3. O Contrato, caso seja celebrado, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento, constante no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento pelos serviços prestados, objeto da presente licitação, será feito em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), mediante boleto bancário ou transferência bancária em conta-corrente de titularidade do Fornecedor, cujos dados devem ser idênticos ao da sua proposta.

19.1.1. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, exceto no caso de participação de empresas em consórcio ou de solicitação de alteração, entre matriz e filiais ou entre filiais, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ, sendo responsabilidade da contratada manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

19.1.2. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, após a confirmação da prestação regular das atividades descritas no objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML e atestada por servidor responsável.

19.1.3. Caso a licitante não esteja enquadrada no Simples Nacional, deverá enviar a(s) nota(s) fiscal(is) com o devido destaque de Imposto de Renda, conforme exige o Decreto Municipal nº 3.949/2023.

19.2. Será pago a contratada somente o valor das mercadorias/serviços efetivamente entregues/executados de acordo com objeto do Edital, conforme relatório (caso necessário), após aprovação/aceite do Contratante.

19.3. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio ou de solicitação de alteração entre matriz e filiais ou filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

19.5. De modo a assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, nos termos do art. 121, § 3º, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração condicionará o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato.

19.5.1. Para tanto, juntamente com a nota fiscal deverá ser entregue os comprovantes do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e de adimplemento com as demais obrigações trabalhistas, correspondentes ao mês da última competência vencida, referente a seus empregados que atuam na execução dos serviços contratados.

19.5.2. A não apresentação dos documentos enumerados nas cláusulas acima implicará suspensão do pagamento da nota até a sua apresentação, não incidindo, neste caso, quaisquer acréscimos de valores referentes a juros, multa ou correção monetária.

19.6. A Administração poderá deduzir do pagamento devido qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei, assim como verbas trabalhistas não adimplidas pela contratada, para fins de efetuar diretamente o seu pagamento, nos termos do art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

19.7. O pagamento poderá ser susinado pela CONTRATANTE quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula Contratual.

19.8. Os resultados dos relatórios dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas adotadas pelo Contratante.

19.9. Eventuais variações dos preços dos serviços durante a execução do contrato não darão ensejo a qualquer aditivo contratual, salvo hipótese de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro conforme previsto no contrato, devendo a proposta contemplar eventuais riscos relativos à flutuação dos preços.

20. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO

20.1. Os itens contratados deverão ser entregues de acordo com cronograma estipulado no item 3.4, 3.6. 4., 9., e 9.1 do Termo de Referência (Anexo I).

20.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela Secretaria demandante, por intermédio de Solicitação de fornecimento de compra.

20.3. Os itens/serviços contratados deverão ser entregues/efetuados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

20.4. O Fornecedor deverá entregar os itens/serviços constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Solicitações de Fornecimento.

20.5. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Secretaria.

20.6. Todas as despesas relacionadas com as entregas/execução dos serviços ocorrerão por conta do Fornecedor.

20.7. Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

20.8. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

20.9. Demais especificações constam no Termo de Referência, Anexo "I".

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelas Secretarias envolvidas no momento da elaboração da Ata de registro de preço/contrato.

21.2. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Município designará fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução de Ata de Registro de Preços/Contrato celebrado entre este e o fornecedor contratado na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada a sua respectiva ciência do recebimento do bem.

21.3. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato, com auxílio do Fiscal, constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Caberá ao Município de Lindóia do Sul a prática de todos os atos de controle e administração do sistema.

22.2. A Empresa vencedora deverá declarar ao Município (ANEXO II) o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços/Contrato e recebimento das solicitações de fornecimento/ordens de serviços, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

22.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

22.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: www.lindoiadosul.sc.gov.br.

22.5. Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

22.6. O Município de Lindóia do Sul, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.7. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis inteiros, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital.

22.7.1. Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 22.7. (como, por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

22.8. Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Lindóia do Sul, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços e dados da proponente;
- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV – Declaração de Ausência de Condenação;
- e) ANEXO V – Declaração de Ausência de Vínculo;
- f) ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) ANEXO VII – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;
- h) ANEXO VIII – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- i) ANEXO IX – Declaração Reserva de Cargos;
- j) ANEXO X – Declaração de Integralidade de Custos;
- k) ANEXO XI – Comprovação de Conhecimento das Especificações e Normas para a Execução dos Serviços;
- l) ANEXO XII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Lindóia do Sul (SC), 04 de setembro de 2025.

FLÁVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025**

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA APRESENTADA PELA(S) SECRETARIA(S) DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, SECRETARIA DE INFRAESTUTURA E TRANSPORTE, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DIRETORIA DE URBANISMO, DIRETORIA DE ESPORTES E SECRETARIA DE SAÚDE POR INSPEÇÕES VEICULARES, AFERIÇÃO, SELAGEM E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFO, AQUISIÇÃO DE PLACAS VEICULARES, DISCOS E BOBINAS DE TACÓGRAFO, NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento de demanda das secretarias do município por inspeções veiculares, aferição, selagem e manutenção de tacógrafo, aquisição de placas veiculares, discos e bobinas de tacógrafo e foi antecedido pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos deste processo licitatório, o qual concluíra pela maior vantajosidade na contratação de empresa para prestação de serviços, de forma eventual e futura, para inspeções veiculares, aferição, selagem e manutenção de tacógrafo, aquisição de placas veiculares, discos e bobinas de tacógrafo para atendimento da demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos órgãos e entidades do Município. Apesar de estar presente no corpo do Estudo Técnico Preliminar elaborado previamente a este Termo de Referência, cumpre expor a demanda que originou a realização deste processo licitatório.

A contratação aqui demandada e analisada, entende-se de alta relevância e importância para atendimento das necessidades desta Municipalidade. A mesma se dá em função dos serviços serem necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições.

Dessa maneira, considerando tratar-se não apenas de um processo licitatório individual, mas que atende aos órgãos e entidades do Município, a necessidade de sua realização decorre da demanda apresentada pelas Secretarias. Verifica-se, portanto, que a satisfação da demanda por inspeções veiculares, aferição, selagem e manutenção de tacógrafo,

aquisição de placas veiculares, discos e bobinas de tacógrafo requer a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços, razão pela qual as Secretarias apresentaram historicamente solicitação de compra destes serviços ao Município.

Contratação de empresa credenciada ao INMETRO especializada na prestação de serviço de inspeção veicular semestral com emissão de laudo, com todos os serviços, insumos e equipamentos necessários, observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, para os veículos que realizam o transporte escolar frota própria da Secretaria de Educação, em atendimento ao artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB o qual cita que:

“Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

- I - Registro como veículo de passageiros;
- II - Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- IV - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- V - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- VI - Cintos de segurança em número igual à lotação;
- VII - Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.”

Necessita-se que os veículos da frota passem por inspeção veicular semestralmente, sendo necessária a contratação de empresa especializada para atendermos ainda ao Art 137 do código de trânsito brasileiro cita que: “A autorização que se refere ao artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.”

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção veicular se faz necessária para que os veículos da municipalidade tenham o laudo de aprovação e assim sendo, a comprovação de que os veículos da frota estejam trafegando com as manutenções em dia e possam realizar o transporte dos alunos com segurança conforto e comodidade.

Justifica-se a solicitação devido a necessidade da contratação de pessoa jurídica habilitada para vistoria da frota de veículos pertencentes a diversas Secretarias Municipais.

Considerando que alguns veículos se encontram com as placas danificadas, havendo assim a necessidade da regularização do emplacamento e/ou substituição das mesmas,

evitando uma possível notificação pela Polícia Rodoviária Federal e Polícia Rodoviária Estadual. Porém para haver o procedimento de emplacamento e da troca de placa é pré-requisito a realização do serviço de vistoria, para identificar o estado de conservação do carro, bem como número de registro do mesmo, para uma melhor segurança dos condutores, passageiros e pedestres durante a condução dos veículos relacionados.

O tráfego de veículo sem a devida regularização de emplacamento é considerado infração grave de acordo com a legislação de trânsito vigente no país e o Município ciente da lei busca seguir as regras. Portanto é de suma importância a contratação da empresa em questão para tornar a condução dos veículos dentro dos padrões estabelecidos pela Lei de Trânsito Nacional.

Considerando que o CONTRAN regulamentou as questões de segurança dos caminhões caçamba através da Resolução Nº 859 DE 19/07/2021, e tal resolução torna se obrigatório a inspeção de segurança veicular para obtenção do CSV(Certificado de Segurança Veicular);

Para obtenção CSV(Certificado de Segurança Veicular), os caminhões com caçamba basculante deverão passar por inspeção de segurança veicular, onde serão avaliados os seguintes itens:

I - dispositivo de segurança primário: dispositivo que impede o acionamento da tomada de força de forma involuntária, de modo que, para que a ativação seja compulsória, haja a habilitação de dois comandos ou de um comando de dois estágios somente sendo acionado(s) com as mãos;

II - dispositivo de segurança secundário: aviso visual e sonoro instalado na cabine, com intuito de alertar o operador sobre o acionamento da tomada de força e se a caixa de carga está fora da posição inicial, por meio da emissão de luz e som característicos, respectivamente; e

III - dispositivo de segurança terciário: dispositivo eletrônico de controle do acionamento da tomada de força que objetiva garantir que a velocidade do caminhão não exceda 10 km/h com a tomada de força ligada.

Conforme a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 1.007, DE 24 DE ABRIL DE 2024 que altera a Resolução CONTRAN nº 859, de 19 de julho de 2021, que dispõe sobre o sistema de segurança para a circulação de caminhões com carroceria do tipo basculante e de

caminhões-tratores destinados à movimentação e operação de veículos rebocados com carroceria tipo basculante.

Art. 2º A Resolução CONTRAN nº 859, de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 8º § 1º A exigência do CSV ocorrerá no momento do licenciamento de 2027, respeitado o cronograma de licenciamento estabelecido pelo órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal." (NR)
Art. 3º O disposto no § 2º do art. 7º da Resolução CONTRAN nº 859, de 2021, será exigível a partir de 1º de janeiro de 2027.

Ou seja, a falta do CSV (Certificado de Segurança Veicular) e o não atendimento a esta resolução é fator impeditivo para emissão de licenciamento anual de veículo.

Destaca-se que a mudança nas normas de segurança surgiu após os inúmeros acidentes registrados nos últimos anos envolvendo caminhões basculantes, e estas normas vieram para trazer mais segurança aos condutores e para o trânsito.

O cronotacógrafo ou simplesmente tacógrafo, é um equipamento que registra a velocidade e a distância percorrida por um veículo em relação ao tempo, o registro ocorre em diagramas de papel ou fita, que deve ser trocado a cada 24 horas ou sete dias, ele ocorre de forma simultânea e inalterável. Este aparelho é instalado no veículo e registra todas essas informações de maneira individualizada para consulta posterior. Esta ferramenta é utilizada mais precisamente para controlar e fiscalizar veículos; além de inibir o excesso de velocidade, sendo objeto de análise caso ocorra algum acidente.

Sob a ótica do interesse público, verificou-se a existência de demanda para futura contratação de empresa/pessoa jurídica para realização de aferição, ensaio e selagem dos tacógrafos dos veículos pertencentes a diversas secretarias e diretorias deste município.

Justifica-se a necessidade desta contratação, pelo tacógrafo ser um equipamento obrigatório, cuja exigência e fiscalização serem disciplinadas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) no qual estabelecem a sua obrigatoriedade no artigo 105, II, cita-se:

Art. 105. São equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo CONTRAN:

II - para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares e os de carga com peso bruto total superior a quatro mil, quinhentos e trinta e seis quilogramas, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

Bem como na Resolução nº 912 de 28/03/2022 do CONTRAN em seu artigo 2º, I, 21:

Art. 2º Para circular em vias públicas, os veículos deverão estar dotados dos equipamentos obrigatórios relacionados a seguir, a serem constatados pela fiscalização em condições de funcionamento.

I - nos veículos automotores e ônibus elétricos:

- 21) registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo):
- a) nos veículos de transporte e condução de escolares;
 - b) nos de transporte de passageiros com mais de dez lugares;
 - c) nos veículos de transporte de passageiros ou de uso misto, registrados na categoria particular e que realizem transporte remunerado de pessoas;
 - d) nos de carga com Capacidade Máxima de Tração (CMT) igual ou superior a 19 t; e
 - e) nos veículos de carga com Peso Bruto Total (PBT) superior a 4.536 kg, fabricados a partir de 1º de janeiro de 1999.

A finalidade deste objeto visa facilitar o controle, fiscalização, acompanhamento e monitoramento das distâncias percorridas, bem como da velocidade desenvolvida pelos condutores da frota de veículos municipal, visando diminuir riscos, apurar responsabilidades em casos de acidentes e reduzir despesas, garantindo qualidade na prestação dos serviços públicos.

O Código de Trânsito Brasileiro, ressalta ainda em seu artigo 230, que a condução de veículo com um equipamento obrigatório em desacordo com o estabelecido pelo CONTRAN é uma infração grave, resultando em multas e retenção do veículo, ou seja, a não utilização de tacógrafo configura-se infração de natureza grave, havendo inclusive a previsão de retenção do veículo para regularização, razão pela qual, justificamos a presente contratação.

Destaca-se que, apesar da demanda ter sido formalmente apresentada pelas Secretarias, é evidente pela própria descrição realizada que se trata de uma demanda usual à administração e facilmente manifestável em uma diversidade de outras realidades, eis que inerente às atividades do município. Assim, inicia o presente processo licitatório a fim de, considerando as diversas realidades dos órgãos e entidades, determinar a viabilidade de soluções para atendimento desta demanda e apresentá-las aos órgãos e entidades do município, os quais irão optar pela sua contratação ou não em momento futuro deste processo licitatório, confirmando ou não a necessidade de satisfação desta demanda em sua realidade local.

Por fim, conforme levantamento de mercado previamente realizado no Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente processo licitatório, concluiu-se pela maior vantajosidade da contratação de empresa para prestação de serviço de inspeções veiculares, aferição, selagem e manutenção de tacógrafo, aquisição de placas veiculares, discos e bobinas de tacógrafo atendimento da demanda exposta.

2.1. PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

A partir da definição de que a aquisição do objeto supracitado realiza o atendimento da demanda exposta, cumpre retomar as conclusões já realizadas no ETP sobre o modo pelo qual o município irá disponibilizar a sua contratação aos seus órgãos ou entidades.

De início, destaca-se que, nos termos da regulamentação do município, os itens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Descarta-se, sumariamente, a realização de contratação direta pelo município para aquisição dos bens, eis que não enquadrável em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal n. 14.133/2021. Especialmente quanto às hipóteses em que a licitação seria inexigível pela inviabilidade de competição, verificou-se na pesquisa de preços realizada a existência de ampla variedade de fornecedores para os diversos itens que constituirão o objeto deste processo licitatório, viabilizando, assim, a sua competitividade.

A respeito da possibilidade de realização de credenciamento, verifica-se que o presente caso não se subsume a qualquer das situações previstas no *caput* do art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021, eis que, respectivamente: a) não é vantajosa para a Administração a realização de contratações em condições padronizadas, especialmente quanto ao preço dos itens, em razão do detrimento da economia de escala; b) os bens serão utilizados diretamente pela administração pública, não sendo possível a seleção pelo beneficiário da prestação; e c) não há flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação deste bem.

Assim, não se configurando hipótese de contratação direta, tampouco do procedimento auxiliar de credenciamento, imperioso o cumprimento do dever constitucional de realização de licitação, a qual ocorrerá na modalidade pregão, visto que, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021, configura-se como “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns” e deve ser adotado “sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”, situação evidente no presente cenário em razão do objeto licitado: bem de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital.

Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n. 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu “critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”, optando-se, no presente caso, pelo critério de

menor preço em virtude da impossibilidade de se adotar o orçamento sigiloso – o qual será melhor detalhado adiante – com o critério de maior desconto, nos termos do art. 24, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Ocorre que, tratando-se da aquisição, por órgãos e entidades do Município, de uma diversidade de itens para atendimento de suas demandas internas, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal n. 14.133/2021 como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”. Sua principal vantagem está no fato de que a “existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar” (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual “será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período” (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, do município.

No âmbito de atuação do município, o Sistema de Registro de Preços encontra-se regulamentado pelo decreto nº 4.072.

Nesse modelo licitatório, existem duas etapas. A primeira, centralizada, é realizada de forma centralizada pelo município, voltada ao planejamento, seleção do fornecedor e, tratando-se de SRP, formalização da ata de registro de preços. A segunda, descentralizada, é voltada na aquisição efetiva dos bens e serviços pelos diversos órgãos e entidades do município, denominados Órgãos Participantes, sob sua gestão e responsabilidade.

Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado e que será realizado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o município como Órgão Gerenciador.

Tratando-se de processo licitatório visando o registro de preço dos itens listados, a estimativa total de quantidades para contratação é definida através da realização do procedimento público de intenção para registro de preços (IRP), previsto no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

Destaca-se que este procedimento se encontra regulamentado no âmbito do município pelo Decreto nº 4.072/2024, em seu Art. 118, § 1º “O procedimento público de intenção de registro de preços poderá ser dispensado, de forma justificada pelo Órgão Gerenciador, quando for o único contratante ou de interesse restrito a órgãos ou entidades específicos da Administração”.

Nos autos do processo administrativo licitatório eletrônico em que se insere este Termo de Referência, dada a definição já realizada no ETP pela utilização do SRP para aquisição do objeto, verifica-se que a IRP já fora realizada, constando todas as manifestações de intenção de registro de preços encaminhadas pelos órgãos e entidades do município. Dessa forma que se encontra plenamente justificada e confirmada pelos próprios órgãos a necessidade de contratação apresentada, cujos quantitativos encontram-se discriminados nas páginas seguintes.

2.2. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO E CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Ressalta-se que, como em qualquer contratação decorrente desta licitação, cabe ao órgão ou entidade do Município realização de algumas providências. Previamente à celebração do contrato para prestação do serviço licitado, deverá realizar o seu levantamento de mercado, considerando sua realidade social e orçamentária, definir quais dos itens licitados serão solicitados e quais providências e contratações deverão ser por si realizadas para o pleno atendimento de sua demanda específica. Ademais, para a sua execução, deverá realizar, se necessário, a capacitação de servidores ou de empregados públicos para fiscalização e gestão contratual.

Tendo em vista a natureza da contratação almejada, não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da prestação dos serviços.

Ainda, entende-se que o serviço em tela não traz à tona novas peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para o acompanhamento da prestação dos serviços.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. OBJETO

O presente processo licitatório tem como finalidade a realização de Pregão Eletrônico, com critério de Menor Preço auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa objetivando a prestação de serviço de inspeção veicular, aferição, selagem e manutenção de tacógrafo, bem como a aquisição de placas veiculares, disco e bobinas de tacógrafo, de acordo com o Termo de Referência e Ata de Registro de Preços em anexo.

Na definição do objeto foi considerada uma diversidade de produtos que atendem às necessidades públicas, não existindo nenhum item que possui apenas um tipo ou um modelo que atenda à demanda dos órgãos e entidades do município, conseqüentemente sem nenhum direcionamento para determinadas marcas ou modelos.

O texto descritivo completo e informações pertinentes de cada item a ser licitado constam nos autos do processo licitatório em que se insere o presente Termo de Referência e estarão anexas ao Edital, constituindo parte integrante dele.

3.2. NATUREZA

Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como serviços e bens de natureza comum, de fornecimento contínuo e de qualidade comum.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais.

Destaca-se que, conforme entendimento sumulado do Tribunal de Contas da União e manifestado na atual legislação licitatória, o parcelamento configura-se como regra, sendo uma exceção o agrupamento em lotes, dispensando maiores digressões acerca de sua adoção:

Súmula TCU n. 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Além do mais, em razão da possibilidade de serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, ampliando-se a competição e evitando-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza.

A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

3.4. QUANTITATIVOS

Assim, tratando-se de demanda apresentada pelas secretarias, considerando a grande variabilidade da necessidade de cada órgãos e entidades, foram analisados os históricos dos quantitativos de prestação de serviços anteriores deste Órgão e a quantidade de veículos da frota, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da aquisição de novos veículos. Assim o quantitativo necessário está discriminado na tabela abaixo:

Item	Qtde	Un	Descrição	Divisão
01	18	Un	Serviço de Inspeção de Segurança Veicular semestral para transporte escolar com emissão de Laudo Técnico.	16 – Educação 2- Social
02	7	Un	Serviço de Vistoria médio porte – automóvel, camioneta, caminhonete e utilitários.	1-Educação 4 – Saúde 2 – INFRA
03	11	Un	Serviço de Vistoria grande porte – Micro ônibus, ônibus, caminhão, caminhão trator, reboque e semi-reboque.	2-Educação 4 – INFRA 2 – AGR 1 – URB 2- Social

04	8	Un	Serviço de inspeção de segurança caminhões com carroceria do tipo basculante, para obtenção do CSV- certificado de segurança veicular para atender os dispositivos da resolução CONTRAN nº 859, de 19 de julho de 2021.	5 – INFRA 2 – AGR 1 - URB
05	20	Un	Placa para veículo, modelo mercosul dianteira ou traseira	6- Educação 6 – Saúde 3 – INFRA 2 – AGR 1 – URB 2- Social
06	20	Un	Serviço de Aferição completa de tacógrafo compreendendo: aferição, selagem de cronotacógrafo e ensaio metrológico	7-Educação 3 – Saúde 1 – DME 5 – INFRA 2 – AGR 1 – URB 1- Social
07	9	Caixa	Disco de tacógrafo 180KM/h 24 horas, caixa com 100 unidades	5 – Saúde 4 – DME
08	14	Caixa	Disco de tacógrafo 125KM/h 7 dias, caixa com 10 conjuntos com 7 discos	10 – INFRA 2- AGR 2- URB
09	26	Un	Bobina para tacógrafo VDO	8-Educação 12 – INFRA 4 – AGR 2- URB
10	5	Caixa	Disco de tacógrafo 180KM/h 7 dias, caixa com 10 conjuntos com 7 discos	5-Educação
11	9	Caixa	Disco de tacógrafo 125KM/h 24 horas, caixa com 100 unidades	3-Social 6-Educação
12	10	Un	Programação de tacógrafo	5-INFRA 1-Social 2-Saúde 1-DME 1-Educação

* Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos acima discriminados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Conforme regulamentado no Decreto nº 4.072, em seu Art. 117, § 4º é possível aumentar os quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, até uma vez a quantidade

registrada inicialmente, com aceitação expressa do fornecedor, desde que demonstrado que a quantidade é insuficiente para atender a demanda durante o prazo de vigência.

3.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme previsto no decreto regulamentador do município.

Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3.6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

A especificação dos produtos requerida pelo art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 está estabelecida nos descritivos dos itens e no presente Termo de Referência, observados requisitos de qualidade, rendimento e durabilidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Necessita-se a contratação de serviço de forma eventual e futura, para inspeções veiculares, aferição, selagem e manutenção de tacógrafo, aquisição de placas veiculares, discos e bobinas de tacógrafo para atendimento da demanda desta Municipalidade.

O mercado de potenciais prestadores dos serviços ora demandados é vasto, uma vez que as tecnologias e rotinas gerais para sua execução são de pequenas ou médias complexidade. No caso dos serviços em questão não se vislumbram outras soluções de mercado senão a terceirização para a prestação indireta dos serviços, uma vez que inexistem equipamentos e pessoal qualificado no âmbito da própria Administração Pública.

A contratada se responsabiliza pela integridade dos veículos inspecionados.

Todos os equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

A contratada deverá informar em quais veículos foi constatada adulteração.

Mediante a necessidade de inspecionar e atestar as reais condições dos itens de segurança da frota em circulação, regulamentar os itens obrigatórios, principalmente aqueles previstos na legislação.

Conforme RESOLUÇÃO Nº 632, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016 do CONTRAN, Artigo 1º. §3º., a definição de inspeção veicular é a seguinte:

“Considera-se inspeção veicular o processo de avaliação da estrutura, sistemas, componentes e identificação de um veículo em estação de inspeção, realizado de forma visual e mecanizado, por inspetores qualificados e habilitados e com equipamentos apropriados e calibrados, com a finalidade de constatar o atendimento aos requisitos de identificação e de segurança estabelecidos na legislação de trânsito e ambiental, para que seja permitida, ou não, sua circulação em vias públicas.”

Ainda mediante a necessidade que os veículos da frota do transporte escolar municipal atendam o Art. 136 do código de trânsito brasileiro o qual cita que:

“Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - Registro como veículo de passageiros;

II - Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - Cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.”

- Necessita-se que os veículos da frota passem por inspeção veicular semestralmente, sendo necessária a contratação de empresa especializada.

Necessita-se que os veículos da frota passem por inspeção veicular semestralmente, sendo necessária a contratação de empresa especializada, para atendermos ainda ao art. 137 do código de trânsito brasileiro cita que: “A autorização que se refere ao artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.”

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País – inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal n. 14.133/2021 –, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório – em especial neste Termo de Referência e no Edital e nos seus anexos – e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados e nos descritivos dos itens presentes nos autos deste processo licitatório.

É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador.

Trata-se de serviço comum sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, auxiliado pelo sistema de Registro de Preços.

Os serviços serão prestados por empresa do ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência.

A Contratada deve cumprir os requisitos de habilitação exigidos na Lei nº 14.133/2021; poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido.

O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade.

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

A contratante deverá emitir nota fiscal detalhadamente, na qual constatarão as indicações referentes a: discriminação do serviço, número da Solicitação de Fornecimento e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

Um dos requisitos imprescindíveis para a realização dos serviços objeto ora pretendido é a Prova de credenciamento do licitante no INMETRO.

Ademais, faz-se importantíssimo que a licitante execute o serviço observando e cumprindo as normas do INMETRO e demais regulamentações pertinentes, responsabilizando-se por quaisquer consequências de sua inobservância; disponibilize profissionais capacitados e em quantidade compatível com o volume de serviços requisitados, bem como todos os equipamentos adequados para execução de todos os procedimentos contratados; a licitante deverá ao término do serviço emitir o respectivo laudo ou documento equivalente nos termos da legislação em vigor e apresentá-lo na entrega do serviço; se responsabilizar por todas as máquinas, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários para completa execução do serviço requisitado; se responsabilizar por eventuais encargos com frete, carregamento e descarregamento, guincho, e etc.; se responsabilizar por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas com seus funcionários e prepostos; se responsabilizar integralmente pelos veículos e suas partes durante eventual locomoção por sua conta, e pelo período em que estiver sob seu domínio, inclusive por extravios, furtos, sinistros, acidentes e etc.; garantir os serviços e as peças pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo; não permitir em hipótese alguma a rodagem dos veículos fora do pátio de sua oficina; imediatamente ao término do

serviço, efetuar a devolução do veículo; em caso de o licitante possuir oficina nos limites em que o município se responsabilize pelo deslocamento, ao término do serviço, deverá comunicar o município para recebimento do serviço e retirada do veículo.

Outro fato importante é que o município de Lindóia do Sul não possui sede de empresa de todos os segmentos do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, assim, para um obter maior vantajosidade na contratação como um todo, considerou-se razoável limitar que a empresa que prestará os serviços dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 12 deverá estar localizada ou possuir um ponto de atendimento, para efetuar os serviços, a uma distância máxima dentro de um raio de 70 (setenta) quilômetros da sede do município de Lindóia do Sul/SC, limitada ao território nacional, para deslocamento dos veículos pela Administração para prestação do serviço. Caso a empresa esteja mais distante, poderá deslocar seus equipamentos no Município de Lindóia do Sul e executar o serviço *in situ* (em local de responsabilidade da empresa), ou fazer o deslocamento dos veículos por sua conta. Tal limitação se justifica em razão de que seria pretensioso exigir que a empresa se instale no Município, pois demandaria alto investimento em detrimento de apenas estimativa de contratação, visto tratar-se de registro de preço. Por outro lado, seria inconveniente a Administração se responsabilizar pelo deslocamento para qualquer cidade do Brasil, pois ensejaria em altos custos e desperdício de tempo. Assim, não há restrição da participação, uma vez que todos podem oferecer suas propostas, restando depois as devidas adequações da estrutura da empresa, se instalando ou alugando espaço para funcionamento no Município ou região ou ainda fazer o deslocamento por sua conta, em todos os casos, sob hipótese alguma poderá subcontratar o serviço.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Assim, seguindo a orientação prevista na legislação, realizou-se pesquisa na plataforma “Banco de Preços”, “Portal de Compras Públicas” e contratações de outros órgãos da Administração Pública, sendo pesquisado e adotado como referência o preço médio encontrado nas contratações dos órgãos da Administração Pública, conforme tabela abaixo:

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor unitário	Valor total	Divisão
01	18	Un	Serviço de Inspeção de Segurança Veicular semestral para transporte escolar com emissão de Laudo Técnico.	R\$ 400,00	R\$ 7.200,00	16-Educação 2- Social
02	7	Un	Serviço de Vistoria médio porte – automóvel, camioneta, caminhonete e utilitários.	R\$ 212,50	R\$ 1.487,50	1-Educação 4 – Saúde 2 – INFRA
03	11	Un	Serviço de Vistoria grande porte – Micro ônibus, ônibus, caminhão, caminhão trator, reboque e semi-reboque.	R\$ 259,00	R\$ 2.849,00	2-Educação 4 – INFRA 2 – AGR 1 – URB 2- Social
04	8	Un	Serviço de inspeção de segurança caminhões com carroceria do tipo basculante, para obtenção do CSV- certificado de segurança veicular para atender os dispositivos da resolução CONTRAN nº 859, de 19 de julho de 2021.	R\$ 943,33	R\$ 7.546,64	5 – INFRA 2 – AGR 1 - URB
05	20	Un	Placa para veículo, modelo mercosul dianteira ou traseira	R\$ 147,57	R\$ 2.951,40	6- Educação 6 – Saúde 3 – INFRA 2 – AGR 1 – URB 2- Social
06	20	Un	Serviço de Aferição completa de tacógrafo compreendendo: aferição, selagem de cronotacógrafo e ensaio metrológico	R\$ 428,98	R\$ 8.579,60	7-Educação 3-Saúde 1-DME 5– INFRA 2-AGR 1-URB 1-Social
07	9	Caixa	Disco de tacógrafo 180KM/h 24 horas, caixa com 100 unidades	R\$ 42,29	R\$ 380,61	5 – Saúde 4 – DME
08	14	Caixa	Disco de tacógrafo 125KM/h 7 dias, caixa com 10 conjuntos com 7 discos	R\$ 42,11	R\$ 589,54	10 – INFRA 2- AGR 2- URB
09	26	Un	Bobina para tacógrafo VDO	R\$ 47,00	R\$ 1.222,00	8-Educação 12 – INFRA 4 – AGR 2- URB
10	5	Caixa	Disco de tacógrafo 180KM/h 7 dias, caixa com 10 conjuntos com 7 discos	R\$ 43,46	R\$ 217,30	5-Educação

11	9	Caixa	Disco de tacógrafo 125KM/h 24 horas, caixa com 100 unidades	R\$ 42,50	R\$ 382,50	3-Social 6-Educação
12	10	Un	Programação de tacógrafo	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00	5-INFRA 1-Social 2-Saúde 1-DME 1-Educação
Valor total dos itens					R\$ 34.706,09	

Para cada item, o valor unitário encontrado foi multiplicado pela sua respectiva quantidade, resultando no valor total para cada item. A soma do valor total de todos os itens corresponde à R\$ 34.706,09 (trinta e quatro mil setecentos e seis reais com nove centavos).

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2025 e seguintes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

04.001 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

2.010 – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR

20-3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0001 – MDE – EDUCAÇÃO.....R\$ 3.153,10

2.014 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33-3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0001 – MDE – EDUCAÇÃO.....R\$ 7.121,00

2.015 – MANUTENÇÃO E APOIO ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE

36-3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0104 – RECURSOS ORDINÁRIOS.....R\$ 1.722,98

05.002 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2024 – Manutenção da Oferta da Proteção Social Básica

62-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0104 - RECURSOS ORDINÁRIOS.....R\$ 2.299,62

06.002 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES/DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

2.007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

89-3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 Recursos Ordinários.....R\$ 10.400,36

06.001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES/DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES/ DIRETORIA DE URBANISMO.

2.006 DIRETORIA DE URBANISMO

75-3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 Recursos Ordinários.....R\$1.957,10

07.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE/FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

2.030 APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDERURAL

103 -3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 Recursos Ordinários.....R\$ 3.829,98

15.001 – DIRETORIA DE ESPORTES

2.019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

116-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0104 - RECURSOS ORDINÁRIOS.....R\$ 728,14

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDÓIA DO SUL

2.028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA

14-3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1002.0002 – RECEITA IMP. E TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE.....R\$ 3.493,81

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Através da licitação a ser realizada na modalidade Pregão Eletrônico, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal, será selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, não podendo o valor unitário de cada item ser superior ao seu valor de referência, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições dos descritivos, deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

8.1. EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

Não se aplica

8.2. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

Este processo licitatório é destinado exclusivamente aos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, desde que não se enquadrem em quaisquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º desta Lei.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de

vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e Solicitação de Fornecimento de compra.

9.1. ENTREGA DO OBJETO

As licitantes vencedoras deverão efetuar os serviços a partir da solicitação emitida pela Secretaria demandante.

Serviço de vistoria veicular e emissão de laudos visa a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, conforme determina a legislação nos veículos utilizados no transporte de escolares próprios do município;

Os veículos deverão ser inspecionados conforme determina a Lei nº 9.503/1997 e demais legislações de trânsito e regulamentos técnicos vigentes;

As vistorias deverão ser realizadas por profissional devidamente registrado na entidade profissional competente, na sede da empresa vencedora da licitação, com data e horários a serem agendados pela Secretaria requisitante.

Prestar os serviços objeto deste certame, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento emitida pelo MUNICÍPIO;

A empresa deve emitir o Laudo De Inspeção Veicular, com os grupos de itens avaliados que deverão ser entregues na data da vistoria.

Se houver necessidade de alguma adequação no veículo, a empresa deverá emitir um relatório e encaminhar para a Secretaria solicitante para a devida adequação que será por conta da contratante e após a devida adequação o veículo será encaminhado novamente para a empresa vencedora para o término da inspeção e emissão do laudo.

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento

e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência e dos descritivos do item.

Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 dias, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF) que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e deverá ser enviado o arquivo XML para o e-mail indicado na Autorização de Fornecimento.

Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

9.2. GARANTIA DO OBJETO

O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto no descritivo de cada item, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração, mesmo que os descritivos estabeleçam uma data inicial em contrário, sendo os prazos assim definidos em razão das condições verificadas como regularmente ofertadas no mercado, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

Na eventual ausência de previsão no descritivo do item, por se tratar de bens não duráveis, não haverá necessidade de prazo de garantia superior aquele de 30 dias contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração, conforme previsto no art. 26, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) e disposições conexas, salvo concessão de prazo maior pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal. A prestação da garantia reger-se-á, de toda forma, pelas disposições do CDC.

Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca dos bens correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos aqueles relacionados ao transporte, à troca de peças/equipamentos, às horas técnicas e ao deslocamento de pessoal.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo Município é de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

Caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Por se tratar de simples contratação e aquisição de serviços e bens comuns e de entrega imediata, inexistem critérios de medição a serem fixados.

11.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito) em conta corrente de titularidade do fornecedor.

O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Lindóia do Sul, 11 de abril de 2025.

Eduarda Moreno dos Santos
Assistente Administrativo Escolar

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DADOS DA PROPONENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente Licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL e/ou MUNICIPAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

2 – PREÇO

Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	VI. Unit	VI. Total
TOTAL DA PROPOSTA						

VALOR TOTAL R\$ 0,00 (por extenso).

Declaro que nos preços acima cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.

3 – DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

NOME DO BANCO:

CIDADE:

Nº DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE:

NOME DA CONTA CORRENTE (em nome da empresa):

CHAVE PIX:

4 – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DOCUMENTOS

NOME COMPLETO:

CARGO OU FUNÇÃO:

IDENTIDADE Nº:

CPF/MF Nº:

TELEFONE PARA CONTATO:

5 – DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

E-MAIL:

Obs.: Informar preferencialmente apenas um e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Poderá ser informado mais de um e-mail, porém somente será(ão) utilizado(s) se o Município não conseguir contato com o e-mail preferencial (primeiro informado).

6 – DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que o representante legal indicado neste documento será o signatário do “Contrato”, o qual deverá assinar o documento, que poderá ser eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcios de empresa.

7 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Local, _____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número do CPF)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº , sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL) , declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Local, _____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número do CPF)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**) CNPJ nº _____, sediada em (**ENDEREÇO COMERCIAL**) , declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local, _____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número do CPF)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO SOCIAL E FUNCIONAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**) CNPJ nº _____, sediada em (**ENDEREÇO COMERCIAL**) através de seu representante legal, Sr(a). _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como declara sob as penas da lei que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

Portanto, inclusive, a empresa declara que também está em conformidade com o que prevê o art. 54 I "a" da Constituição Federal e art. 43 I "a" e II "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Local, _____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número do CPF)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Local, _____ de _____ de 2025

(nome e assinatura do responsável legal)

(número do CPF)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2025 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Local, _____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número do CPF)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2025 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Nome da Empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, _____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número do CPF)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**) CNPJ nº _____, sediada em (**ENDEREÇO COMERCIAL**), declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

Local, _____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número do CPF)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**) CNPJ nº , sediada em (**ENDEREÇO COMERCIAL**) , declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Local, _____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número do CPF)

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025**

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins da Licitação referente ao Pregão, na forma Eletrônica – Edital nº ____/2025, que a empresa _____, tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra, nos termos do art. 67, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Local, _____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número do CPF)

ANEXO XII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2025 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2025

O **Município de Lindóia do Sul** - SC, localizada na Rua Tamandaré, 98, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Flávio Luiz Benini**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada _____, no município de _____, nesta Ata representada pelo seu _____, Sr. _____, portador do CPF nº _____ nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2025, Ata de julgamento de Preços e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para possível aquisição conforme a necessidade, do objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do ANEXO "I" do Edital, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO acima citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente processo licitatório tem como finalidade a realização de Pregão Eletrônico, com critério de Menor Preço auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa objetivando a prestação de serviço de inspeção veicular, aferição, selagem e manutenção de tacógrafo, bem como a aquisição de placas veiculares, disco e bobinas de tacógrafo, de acordo com o Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

1.2. As quantidades estimadas para a presente Ata são as descritas na tabela abaixo:

Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	VI. Unit	VI. Total
TOTAL DA PROPOSTA						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme previsto no decreto regulamentador do município.

2.3. Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.4. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 122 do Decreto Municipal nº 4.072/2024 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Os itens/serviços deverá(ão) ser entregues/prestados, conforme a necessidade do Município, mediante Solicitação de Fornecimento a qual será encaminhada pelo Setor Responsável, contendo as quantidades dos produtos/serviços, os locais para entrega, em até no máximo **05 (dois) dias** do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

3.1.1. Os itens deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

3.2. Cada Secretaria determinará funcionário para conferência da mercadoria no ato de recebimento.

3.2.1. O Município de Lindóia do Sul não se responsabiliza por possíveis danos ocorridos durante o transporte.

3.2.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros alimentícios que não atendam ao padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada na tabela do termo de referência.

3.2.3. Todos os custos com o objeto, frete, deslocamento, serão de responsabilidade exclusiva da licitante, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3. As licitantes vencedoras deverão efetuar os serviços a partir da solicitação emitida pela Secretaria demandante.

3.3.1. Serviço de vistoria veicular e emissão de laudos visa a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, conforme determina a legislação nos veículos utilizados no transporte de escolares próprios do município.

3.3.2. Os veículos deverão ser inspecionados conforme determina a Lei nº 9.503/1997 e demais legislações de trânsito e regulamentos técnicos vigentes;

3.3.3. As vistorias deverão ser realizadas por profissional devidamente registrado na entidade profissional competente, na sede da empresa vencedora da licitação, com data e horários a serem agendados pela Secretaria requisitante.

3.3.3.1. Para um obter maior vantajosidade na contratação como um todo, a empresa que presta os serviços itens 1 (inspeção), 2 (vistoria), 3 (vistoria), 4 (inspeção) e 6 (aferição), deverá estar localizada ou possuir um ponto de atendimento, para efetuar os serviços, a uma distância em raio de no máximo 70 km (setenta quilômetros) da sede do município de Lindóia do Sul/SC, limitada ao território nacional.

3.3.4. A empresa deve emitir o Laudo De Inspeção Veicular, com os grupos de itens avaliados que deverão ser entregues na data da vistoria.

3.3.5. Se houver necessidade de alguma adequação no veículo, a empresa deverá emitir um relatório e encaminhar para a Secretaria solicitante para a devida adequação que será por conta da contratante e após a devida adequação o veículo será encaminhado novamente para a empresa vencedora para o término da inspeção e emissão do laudo.

3.4. O ato de recebimento não implica a aceitação do produto;

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.3. O Município de Lindóia do Sul poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de Lindóia do Sul, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.4. Por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, poderá ser aplicada ao licitante ou contratado a sanção administrativa de multa compensatória de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total do contrato.

4.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará a aplicação da multa compensatória prevista no item anterior.

4.6. A sanção administrativa de multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal n. 14.133/2021, possuindo os seguintes parâmetros:

I – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o contratado sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

II – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços/contrato, será considerado extinto a Ata de Registro de Preços/Contrato Administrativo, canceladas as ordens de serviços e aplicada multa de 20% (vinte inteiros por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços/contrato.

4.7. Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

4.8. A sanção administrativa de multa poderá ser aplicada de forma cumulativa com a sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.9. A aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverão respeitar o trâmite e procedimentos estabelecidos no art. 158 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.10. As sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.13. Os débitos do licitante/contratado com a Administração Pública contratante, resultantes da aplicação de multas e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, nos casos da existência de crédito em favor do licitante/contratado, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos firmados com a mesma entidade/órgão público contratante.

4.14. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO

5.1. O fornecedor terá seu registro suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I - pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II - pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

5.1.1. A comunicação do cancelamento da ata de registro de preços, será formalizada através do e-mail indicado na fase de credenciamento do fornecedor.

5.1.2. Nos casos de não confirmação do recebimento, será considerada válida a comunicação a partir do 2º dia útil da data de envio.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelas Secretarias envolvidas no momento da elaboração da Ata de registro de preço/contrato.

6.2. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Município designará fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução de Ata de Registro de Preços/Contrato celebrado entre este e o fornecedor contratado na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada a sua respectiva ciência do recebimento do bem.

6.3. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato, com auxílio do Fiscal, constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Licitatório Nº 95/2025, Pregão Eletrônico nº 18/2025.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

8.2. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral), endereços eletrônico e residencial, documentos relativos à habilitação profissional e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

8.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA NONA - ANTICORRUPÇÃO

9.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.072/2024 e demais normas aplicáveis.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Lindóia do Sul, SC _____ de XX de 2025.

Flávio Luiz Benini
Prefeito Municipal

Detentor da Ata

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: